



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Pedagógico Osmar Nogueira		
EMENTA: Recredencia o Centro Pedagógico Osmar Nogueira, nesta Capital, autoriza a educação infantil e renova reconhecimento do ensino fundamental, com vigência até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02418750-0	PARECER: 0388/2004	APROVADO: 26.04.2004

I – RELATÓRIO

A direção do Centro Pedagógico Osmar Nogueira, situado na Rua 612, Nº 20, Conjunto Ceará, nesta Capital, CEP: 60.531-560, pelo Processo Nº 02418750-0, solicita a este Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a autorização da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O estabelecimento pertence à rede Particular de ensino e está inscrita no Cadastramento Nacional da Pessoa Jurídica –/-. CNPJ Nº 41.456963/0001-81, e tem seu credenciamento pelo Parecer Nº 280/95 deste Conselho.

Diretora: Nilce Vasconcelos Fernandes Sales – Registro Nº 3705 – MEC.

Secretária: Teresa Eufrasino de Lima – Registro Nº 3715.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com base no inciso IV do artigo 10 de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e atende às exigências das Resoluções Nºs 361/2000 e 372/2002 deste Conselho.

A proposta pedagógica do curso de educação infantil em seu processo de avaliação tem como referencial as etapas do desenvolvimento infantil, avaliando os aspectos cognitivos, sócio-afetivo e psico-motor, complementando a ação da família e comunidade.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada atende plenamente a legislação vigente, pelo que somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Pedagógico Osmar Nogueira, nesta Capital, à autorização da educação infantil, e à renovação do reconhecimento do ensino fundamental, com vigência até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0388/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0388/2004
SPU Nº 02418750-0
APROVADO EM: 26.04.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC